



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 012/2017

*“Altera o Quadro de Cargos e Salários previsto na Lei Complementar nº 01/2014, altera o nível de vencimentos do cargo de Médico e Médico Ginecologista e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica alterado o nível de vencimento dos cargos de Médico e Médico Ginecologista para o nível NE-12.

**Art.2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Aventureiro, 21 de junho de 2017.

*Paulo Roberto Pires*  
*Prefeito Municipal*